



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax – (018)-248-1211
secretariapmt@icenet.com.br

LEI Nº 969/04/9

**DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSTO NO
ARTIGO 6º DA LEI Nº 632/91/6.**

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" E ELE "SANCIONA E PROMULGA" a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 6º da Lei nº 632/91/6, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto paritariamente de 08 (oito) membros, sendo:

ITEM I

- I – 01 (um) representante da Educação e Cultura;**
- II – 01 (um) representante da Saúde;**
- III – 01 (um) representante da Assistência Social;**
- IV – 01(um) representante da seção de finanças.**

ITEM II

- 04 (quatro) representante da Sociedade Civil, organizada através das entidades:**
- I – 01(um) representante da Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano-ASCOT;**
 - II – 01(um) representante da Associação dos Produtores Rurais de Tarabai;**
 - III – 01(um) representante de organizações religiosas;**
 - IV – 01(um) representante da Pastoral da Criança.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco , 2305 fone/fax – (018)-248-1211
secretariapmt@icenet.com.br

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 26 de Outubro de 2004.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária